

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior - 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670 - E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

CRENCIAMENTO 004/2014

---

### EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2014

### INEXIGIBILIDADE 004/14

### CRENCIAMENTO 004/14 - CHAMADA PÚBLICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM RADIOLOGIA (CONFORME TABELA SUS) DE ACORDO COM ESCALA SEMANAL E OU MENSAL PREVIAMENTE ELABORADA E FISCALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POR DEMANDA REFERENCIADA DO PRÓPRIO SUS.

O Município de Carmo do Paranaíba - MG, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa à Rua Atanásio dos Santos nº 514, Bairro JK, torna se público que estaremos **protocolando** os envelopes de documentações para o Credenciamento 004/14/Chamada Pública de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde /Carmo do Paranaíba e Municípios referenciados, que será **a partir do dia 11 de setembro de 2014** no horário de **12h30min às 17h30min ficando em aberto por um período de 12 meses**, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Saúde ou ser realizada nova licitação de acordo com interesses da contratante. **Local de Protocolo: Sala de Reuniões da Divisão de Licitações do Município de Carmo do Paranaíba, situada à Av. Costa Júnior nº 306, Centro, em Carmo do Paranaíba/MG.**

#### 1 - DA VINCULAÇÃO LEGAL

1.1 – O Credenciamento de que aqui se trata é regida pelas disposições constantes do presente Edital, e no que este for omissivo, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie e em especial o "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição". O presente artigo pretende abordar o sistema de credenciamento considerando a sua viabilidade e os requisitos para a sua efetivação, demonstrando de maneira clara que o seu fundamento realmente está na inviabilidade de competição. Em outras palavras, o sistema do credenciamento nada mais é do que uma hipótese de inexigibilidade de licitação. Portanto, tem-se entendido como formalmente legal a figura do credenciamento com fundamento na inexigibilidade de licitação, frente a inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

#### 2. OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, de acordo com a necessidade da SMS/SUS/Carmo do Paranaíba e municípios referenciados, para prestação de serviços médicos em especializados em radiologia (conforme tabela SUS) de acordo com escala semanal e ou mensal previamente elaborada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e por demanda referenciada do próprio SUS, por um período de 12 meses, estando o total estimado de horas/mês e o valor da hora definidos no Anexo I deste ato convocatório.

**2.1.1** - O valor estipulado está baseado no valor que o Município paga aos seus especialistas, sendo valores praticados na região.

**2.1.2** - *No credenciamento não há apresentação de propostas diferente dos valores a serem pagos no edital (Anexo I), pois o valor a ser pago é de acordo com Tabela apresentada, ou seja, não*

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior - 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670 - E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

CRENCIAMENTO 004/2014

*há competição, então, desta forma, não há como se declarar um vencedor. Todos os interessados que cumprirem com o edital são igualmente credenciados.*

### 3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

**3.1** - Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 4.1 – AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

**4.2.1** - Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis; e Última alteração contratual, se houver;

**4.2.2** - Balanço patrimonial do exercício de 2013, conforme legislação em vigor ou balanço parcial no caso de empresa recentemente aberta (*registrado na junta comercial*);

**4.2.3** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

**4.2.4** - Certidão Negativa de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal**;

**4.2.5** - Certidão de Regularidade com o **INSS** (CND);

**4.2.6** - Certidão de Regularidade com o **FGTS** (CRF);

**4.2.7** - Cédula de Identidade e **CPF** dos sócios;

**4.2.8** - Certidão Negativa de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**4.2.9** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11;

**4.2.10** - Registro ou Inscrição na entidade profissional competente da **empresa e relação da equipe médica** disponível com número de inscrição no Conselho Regional de Medicina –CRM-MG e Título de Residência Médica - ou especialidade;

**4.2.11** - Atestado de capacidade técnica fornecido por empresa pública ou privada, exclusivamente em nome do licitante, comprovando que desempenharam ou estão desempenhando os serviços de características iguais ou semelhantes;

**4.2.12** – *No caso do profissional não fazer parte do quadro societário da empresa, deverá ter comprovação do vínculo através de relação contratual, com firma reconhecida.*

**4.2.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em fotocópia (legível) e autenticados por Cartório competente ou na Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior - 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670 - E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

CRENCIAMENTO 004/2014

---

**4.2.3.** – A empresa prestadora dos serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital Credenciamento, será INABILITADA.

*4.3 – Não poderão participar deste credenciamento empresas que tenham em seu quadro social o Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do disposto no art. 35 da Lei Orgânica do Município e inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.*

### 5. – DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA

**5.1** - Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

### 6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

**6.1** – As empresas interessadas ao credenciamento deverão comprovar a habilitação profissional de atuação dos médicos na área de **Radiologia**;

**6.2** – As empresas, obrigatoriamente, deverão apresentar a relação dos proprietários e/ou profissionais que prestarão os serviços;

**6.3** – A documentação apresentada deverá ser em fotocópia autenticada em cartório, ou apresentada em cópias com os respectivos originais.

### 7 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

**7.1** – As empresas interessadas ao credenciamento deverão comprovar a habilitação profissional de atuação dos médicos em sua área específica.

**7.2** - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, através do Diretor de Técnico/responsável Técnico, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** - O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

**7.4** – O credenciado deverá ofertar a totalidade do elenco de procedimentos listados na Planilha de Oferta de Serviços, sem restrição em relação aos procedimentos.

**7.6** – Na execução dos serviços o prestador deverá atender às necessidades, condições e normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o bom atendimento do usuário do SUS.

**7.7** – A realização dos procedimentos dar-se-á no Núcleo Municipal de Saúde de Carmo do Paranaíba.

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior - 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670 - E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

**CRENCIAMENTO 004/2014**

---

**7.8** – Todo e qualquer equipamento necessário para a realização dos procedimentos é de exclusiva responsabilidade da empresa credenciada.

### **8 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**8.1** – Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser protocolada em um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, no Setor de Compras e Licitações do Município de Carmo do Paranaíba, a partir das **12h30min do dia 11 de setembro de 2014**, com os seguintes dizeres:

**INEXIGIBILIDADE 004/14 - CRENCIAMENTO 004/2013 – CHAMADA PÚBLICA  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DE CARMO DO PARANAÍBA  
ENDEREÇO: Av. Costa Júnior, 306 – Centro – CEP 38.840-000  
CIDADE: Carmo do Paranaíba/MG  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA  
DADOS DA EMPRESA: (razão social, endereço, nº cnpj, telefone)**

### **9 – DA CLASSIFICAÇÃO**

**9.1** – Todas as empresas interessadas que apresentarem a documentação nos moldes exigidos no presente edital, serão considerados aptos a serem credenciados como empresas prestadoras de serviços médicos.

**9.2** – Conforme embasamento do art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, o Município de Carmo do Paranaíba juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, o procedimento administrativo é através de inexigibilidade de licitação para a contratação das empresas credenciadas, ficando reafirmada a necessidade de formalização nos moldes da previsão legal.

**9.3** - O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos do CONTRATANTE.

**9.3.1** – Se alguma empresa credenciada se recusar a assinar o termo de contrato, faculta-se à Secretaria Municipal de Saúde de Carmo do Paranaíba, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, considerar a referida empresa prestadora de serviços, descredenciado do quadro de Prestadores de Serviços do Município.

**9.4** – As empresas aptas e habilitadas ao credenciamento serão convocadas através da Secretaria Municipal de Saúde, para assinatura do contrato.

### **10 – RECURSOS**

**10.1** - Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações são susceptíveis de recursos pelos CREDENCIADOS no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de divulgação da classificação, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**10.2** - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal do concorrente, ou por procurador habilitado na forma da Lei, no prazo máximo de 05 dias úteis após a divulgação do resultado.

### **11 - DO PAGAMENTO**

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior - 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670 - E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

**CRENCIAMENTO 004/2014**

---

**11.1** – Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil após o processamento dos relatórios realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os serviços feitos no período, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, observada, para tanto, a Tabela do item 2.1 deste Edital e anexo I.

**11.2** – As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0407 10302 1002 20032 339034 - 56.

### **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

**12.2** - Ao apresentar as documentações para participação do presente Credenciamento o a empresa interessada declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

**12.3** – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

**12.4** – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre este credenciamento serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefax (34)3851-2068, e-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br), no endereço Av. Costa Júnior nº 306, Centro, Carmo do Paranaíba/MG.

**12.5** – *Constituem anexos deste Credenciamento, dele fazendo parte integrante e obrigatória apresentação junto com as documentações, devidamente assinado pelo responsável da empresa interessada (Anexo I, II, III, IV, V e VI):*

- a) ANEXO I – Relação de Itens com Preços de Referência para Credenciamento;
- b) ANEXO II – Declaração Habilitatória;
- c) ANEXO III – Declaração de Idoneidade;
- d) ANEXO IV – Formulário de Inscrição de Credenciamento de Empresas;
- e) ANEXO V – Termo de Declaração de Disponibilidade e Compromisso;
- f) ANEXO VI – Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- g) ANEXO VII – Minuta contratual para prestação de serviços;

Carmo do Paranaíba (MG), 25 de agosto de 2014.

**Simeire Silva Moreira Cunha**  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitações*

**Leandra de Fátima da Silva Costa**  
*Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora da despesa*